



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 26 DE JUNHO DE 2018 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente procedeu à abertura da cerimônia de implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (e-Proc/JMU) na 3ª Auditoria da 3ª CJM, em Santa Maria/RS, e de encerramento da fase de implantação do Sistema em toda a Justiça Militar da União, proferindo o seguinte discurso:

IMPLANTAÇÃO DO e-Proc/JMU NA 3ª/3ª CJM (SANTA MARIA) & CONCLUSÃO DE FASE

*Prezados Senhora e Senhores Ministros,
Prezado Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso,
Prezado Procurador de Justiça Militar, Dr. Ricardo de Brito Albuquerque Pontes Freitas,
Prezado Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado,
Prezada Dra. Telma Angélica Figueiredo, Juíza-Auditora Corregedora,
Prezados Senhoras e Senhores Juízes-Auditores e Juízes-Auditores Substitutos da Justiça Militar da União, em especial Dr. Celso Celidônio, o decano de nossos*



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **28/06/2018 20:30:52**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cad607f0**

magistrados de 1ª instância, e Dr. Vitor de Luca, atuantes Juízes-Auditores da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de Santa Maria, Rio Grande do Sul - todos participando, via videoconferência deste evento histórico para nosso ramo de Justiça,

Prezado Dr. Frederico Magno de Melo Veras, Juiz-Auditor auxiliar da Presidência, que chefia a nossa eficiente equipe de implantação do e-Proc/JMU, oportunidade em que saúdo os dedicados servidores componentes dessa vitoriosa equipe,

Senhor Diretor-Geral do STM, Dr. Eder Soares de Oliveira,

Senhora Diretora de Secretaria da Auditoria de Correição, Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco,

Senhor Diretor de Secretaria da 3ª da 3ª CJM, Dr. Mauro Cesar Maggio Sturmer,

Prezados Chefes de Gabinetes, Assessores, Secretários e Diretores, Servidoras e Servidores do STM presentes e de nossas Auditorias, em especial da 3ª Auditoria da 3ª CJM, que ora conclui a implantação do sistema e-Proc/JMU,

Demais presentes e aqueles que nos assistem por meio da internet,

Muito boa tarde a todos!

Hoje, cinco dias após completarmos sete meses da primeira implantação do Sistema e-Proc em um órgão da Justiça Militar da União - JMU, que no caso foi este Superior Tribunal Militar - STM, em 21 de novembro do ano passado, concluímos a implantação deste Sistema Judicial por meio eletrônico em toda a JMU. Os pampas gaúchos, terra dos minuanos e tapes, adentra, agora, à modernidade no trâmite de seus feitos judiciais!

A partir de hoje, toda a Justiça Militar da União passa a abolir o papel em sua atividade fim!

Vou interromper estas minhas palavras iniciais para a apresentação de um vídeo institucional produzido por nossa Assessoria de Comunicação Social sobre o e-Proc/JMU. É rápido, apenas doze minutos.

Após a exibição do vídeo institucional, o Ministro Presidente proferiu as seguintes considerações acerca da finalização da etapa de implantação do e-Proc/JMU:

Senhoras e senhores,

Este importante marco representa a concretização de mais uma meta que, em meu discurso de posse, externei às senhoras e senhores como um dos objetivos a serem alcançados por esta gestão, na busca em transformar a Justiça Militar da União, a mais antiga Justiça do Brasil, em uma Justiça mais moderna, mais eficiente e efetiva, com servidores valorizados e capacitados e a gestão administrativa mais racional e transparente.

Vivenciamos um momento histórico na Justiça Militar da União, do qual o e-Proc/JMU é um ícone significativo das mudanças de paradigmas por que passamos. Uma vitória conquistada por todos nós!

Vale ressaltar o grande orgulho que sinto, neste momento, das senhoras e



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **28/06/2018** **20:30:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cad607f0**

senhores, Ministros, Juizes-Auditores e servidores de nossa Casa, por termos cumprido o rígido cronograma e as inexoráveis metas estabelecidas para este ousado e inovador projeto. Rendo meu efusivo reconhecimento e agradecimento a todos, sem exceção, por esta nossa conquista e em tão breve tempo.

Em relação à nossa Auditoria de Santa Maria, lamento não estar neste momento, em pessoa, na "Cidade Cultura", para, ao lado das senhoras e senhores, compartilhando um chimarrão e participando de um autêntico churrasco gaúcho, quem sabe, celebrarmos a conclusão desta grande conquista. Como sabem, a presença virtual tem sido o meu proceder nos eventos de implantação oficial do e-Proc/JMU nas Auditorias, em face dos compromissos que tenho como Ministro e como Presidente desta Corte em Brasília e ainda pela necessária economia de recursos.

O e-Proc/JMU está trazendo grandes benefícios à Justiça Militar, em termos de maior celeridade e transparência na tramitação e julgamento de processos, bem como, já tem demonstrado haver maior produtividade, com melhor rendimento, na execução das atividades judicantes. Implica em mudanças para melhor na forma de trabalhar, que é muito mais eficiente e racional, para magistrados, servidores e demais operadores do Direito que atuem na Justiça Militar da União.

Além disso, traz benefícios ao nosso ecossistema, à sustentabilidade socioambiental, e à tão necessária economia de recursos, uma vez que estaremos racionalizando pela redução de gastos com papel e outros materiais e serviços utilizados nos antigos processos físicos.

Estamos, com este ato, concluindo a fase de implantação do e-Proc. Iniciaremos, a partir de 2 de julho, uma nova etapa, na qual nos dedicaremos ao sistema em si - avaliar e implementar melhorias a ele. Alguma documentação normativa terá que ser promulgada, teremos que alterar ou criar algumas estruturas organizacionais. Para isso, mais uma vez, conto com a imprescindível compreensão e colaboração de todos.

Do pequeno histórico da célere epopeia do e-Proc na JMU, apresentado no vídeo institucional antes exibido, relevo três aspectos, duas lições fundamentais, que no vídeo já externei:

A primeira é de que temos que sonhar e AGIR para tornar nossos sonhos possíveis. Sonhar e realizar! Sonhar e com persistência buscar a efetiva realização do que sonhamos. O agir torna possível nossos projetos.

Outro aspecto a pontuar é a colaboração, o trabalho em equipe, a união de magistrados e servidores em torno de um objetivo comum. Só assim poderíamos ter sucesso, sermos vitoriosos. Nunca foi tão real o jargão de que a união faz a força, como na implantação do e-Proc/JMU na Justiça Militar da União.

E o terceiro aspecto é a demonstração do profissionalismo e da capacidade técnica de nossos servidores. Temos profissionais excelentes na Justiça Militar da União, dedicados, comprometidos com a instituição, capacitados, muito bem preparados. Orgulho-me das senhoras e senhores e de pertencer a esta instituição exemplar. Parabéns a todos!



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **28/06/2018** **20:30:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cad607f0**

Não posso me furtar neste momento de agradecer a nossos parceiros nesta vitória: a essencial cooperação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o TRF-4, sediado em Porto Alegre, que nos cedeu o sistema e nos apoiou de forma integral e irrefutável. Da mesma forma, ressalto nossos agradecimentos ao Tribunal de Justiça de Tocantins, que também nos apoiou nesta implantação, e à Procuradoria-Geral da Justiça Militar e à Defensoria Pública da União, que a nós se uniram neste ousado projeto.

Finalizando, ressalto, mais uma vez, o que tenho sempre mencionado ao final desses eventos de implantação do e-Proc/JMU nas auditorias:

*- Primeiramente, é que o **e-Proc/JMU veio para facilitar e muito as nossas vidas e melhorar a atividade judicante da JMU!***

- O segundo aspecto a ressaltar é que possuímos, a partir de agora em toda a JMU, o sistema de processo judicial eletrônico mais estável, amigável, eficiente, eficaz e confiável do Judiciário Brasileiro! O único que integralmente opera e com efetivo sucesso no âmbito da Justiça Penal.

Senhores magistrados, senhoras e senhores servidores da 3ª da 3ª CJM, sejam bem-vinda ao futuro!

Declaro implantado o e-Proc/JMU na 3ª Auditoria da 3ª CJM!

Cumprimos nossa missão! É com justificável orgulho e mesmo até com emoção que:

Declaro implantado o e-Proc/JMU em toda a Justiça Militar da União!

Muito Obrigado!

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, os Juízes-Audidores, Drs. Celso Celidônio, Vitor de Luca e Frederico Magno de Melo Veras, e o Diretor de Secretaria da 3ª Auditoria da 3ª CJM, Dr. Mauro Cesar Maggio Sturmer, por meio de videoconferência, parabenizaram o Ministro Presidente pelo comprometimento e empenho em trazer celeridade e eficiência à Justiça Militar da União.

Na sequência, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO ressaltou o avanço extraordinário dessa Justiça de 210 anos de existência, moderna por tradição, com a implantação do e-Proc/JMU, agradecendo esse imenso legado deixado pelo Ministro Presidente.

No ensejo, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, em nome do Ministério Público Militar, mencionou o orgulho da Instituição em participar dessa histórica Sessão, ressaltando seu privilégio em ver o entusiasmo de servidores e autoridades em relação ao e-Proc/JMU.

Ao final, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, enfatizou a importância do momento vivido, externando seus cumprimentos pelo esforço na implantação dessa importante ferramenta que



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **28/06/2018** **20:30:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cad607f0**

permitirá a entrega de uma melhor prestação ao jurisdicionado.

Por fim, o Ministro Presidente proferiu as seguintes palavras em agradecimento:

Agradeço a presença de todos os magistrados, dos representantes do Ministério Público Militar e da Defensoria Pública da União e de servidores a este ato.

Dou por encerrado este evento de implantação do e-Proc/JMU na 3ª Auditoria da 3ª CJM e de conclusão de implantação do e-Proc/JMU na Justiça Militar da União.

Como disse antes, bem-vindos ao futuro!

Muito obrigado!

Uma boa tarde a todos!

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000425-85.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** EDSON NERENBERG. ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR CARNEIRO TEIXEIRA. **IMPETRADO:** COMANDANTE - TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - RECIFE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000028-26.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELANTE: MATHEUS GOMES FONSECA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso interposto pela Defensoria Pública da União, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

APELAÇÃO Nº 0000013-54.2011.7.12.0012. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTES:** DEIVID DOS SANTOS SANTANA e ALUÍSIO BATISTA ARAÚJO NOGUEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar levantada pela Defensoria Pública da União, de falta de condição de procedibilidade para a Ação Penal Militar; rejeitou, **por unanimidade**, a segunda preliminar suscitada pela DPU, de incompetência da Justiça Militar da União; rejeitou, **por unanimidade**, a terceira preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o feito; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de violação à garantia ao silêncio; **por unanimidade**, rejeitou a quinta preliminar defensiva, de inépcia da denúncia. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial aos Apelos defensivos para, mantidas as condenações, reduzir as penas dos Acusados ex-S1 ALUÍSIO BATISTA ARAÚJO NOGUEIRA para 1 ano e 6 meses de reclusão, e do ex-S2 DEIVID DOS SANTOS SANTANA para 1 ano e 3 meses de reclusão, concedendo-lhes o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições fixadas no Acórdão, mantidos todos os demais termos da Sentença, na forma do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

APELAÇÃO Nº 0000198-31.2016.7.01.0301. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e FELIPE FERREIRA CAROLINO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, FELIPE FERREIRA CAROLINO e ALEX SANDRO CAROLINO ANGELO. **ADVOGADOS:** WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO E OUTROS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar aventada pela Defesa do Civil FELIPE FERREIRA CAROLINO, para confirmar a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar os fatos constantes nos autos; **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade, pela não aplicação da Lei nº 9.099/95, suscitada pela Defesa do Civil FELIPE FERREIRA CAROLINO, contra o voto dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhiam. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator em atenção ao princípio da colegialidade, entretanto ressaltava sua posição quanto à aplicação à Justiça Militar da Lei 9.099/95. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo defensivo, para manter a Sentença que condenou o civil FELIPE FERREIRA CAROLINO à pena de 4 (quatro) meses, como incurso no art. 223, c/c o art. 70, incisos I e II, alínea "m", ambos do CPM; **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo ministerial, para, mantendo a absolvição do Civil ALEX SANDRO CAROLINO ANGELO, nos termos da Sentença, reformar o **decisum** absolutório recorrido, para condenar o Civil FELIPE



FERREIRA CAROLINO, como incurso no art. 301 do CPM, à pena de 3 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção, em regime prisional inicialmente aberto, a teor do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP, e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à segunda preliminar. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000122-29.2015.7.02.0102. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** OTAVIO HENRIQUE DOS REIS DA SILVA CAMARGO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo Defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra Revisora fará declaração de voto. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000056-91.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** DARLAN GUILHERME REHBEIN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de extinção do processo por ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade, suscitada pela Defensoria Pública da União, por falta de amparo legal, contra o voto dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo Defensivo para, mantendo os demais termos da Sentença recorrida, alterar a pena de prisão para detenção e retirar das condições da suspensão condicional da pena a obrigação prevista na alínea "a" do art. 626 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fará declaração de voto quanto à preliminar.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000165-08.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** DARLAN GUILHERME REHBEIN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 12 de junho de 2018, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA,



o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Recurso ministerial, para manter a Decisão recorrida irretocável, em razão da aplicação do princípio do **ne bis in idem**, nos termos do voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator) negava provimento ao Recurso ministerial e mantinha a Decisão irretocável, ante à ocorrência de consunção entre as condutas em apreço. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, em seu voto de vista, acompanhado dos Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, davam provimento ao Recurso ministerial, para cassar a Decisão recorrida e receber a Denúncia, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo**, para o regular prosseguimento do feito. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator), MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS farão declarações de voto.

A Sessão foi encerrada às 19h20.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 28/06/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

